



**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E ATOS CONGÊNERES**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 011/2019-
MD QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO DA DEFESA E A
FEDERAÇÃO NACIONAL DAS
ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI -
FENAPESTALOZZI, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA DEFESA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 03.277.610/0001-25**, doravante denominado **MD**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "Q", Brasília/DF, CEP 70049-900, neste ato representada pelo Senhor Diretor do Departamento de Administração Interno, **ADRIANO PORTELLA DE AMORIM**, nomeado pela Portaria nº 2.083/Casa Civil, de 26/10/2016 (publicada no DOU nº 206, de 26/10/2016), delegação de competência advinda da Portaria nº 101/SEORI/SG, de 16/3/2016 (publicada no DOU nº 57, de 24/3/2016) e Portaria nº 1.532/MD, de 29/5/2012 (publicada no Boletim de Pessoal e Serviço do MD nº 022, de 1º/6/2012), CPF nº 012.201.397-26, portador da Carteira de Identidade nº 1648897 – SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital, e a **FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil sem fins econômicos, doravante denominada **FENAPESTALOZZI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 42.129.809/0001-68**, neste ato representada pela Senhora Presidente, **ESTER ALVES PACHECO**, conforme competência definida pelos incisos XIV e XV, do art. 37 do Estatuto da Fenapestalozzi e a aprovação de sua respectiva Diretoria Executiva, portadora da Carteira de Identidade nº 1510823, expedida pela Secretaria de Segurança Pública/GO e do CPF/MF nº 283.636.631-15, RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tendo em vista o que consta no **Processo nº 60501.000494-2019-21** e em observância às disposições do ECA (Lei Nº 8069, de 13 de julho de 1990); Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Lei nº [13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016; Decreto 10.085, de 05 de novembro de 2019 (Dispõe sobre o PROFESP e o Projeto João do Pulo); Portaria SEDH nº 2.344, de 3 de novembro de 2010 e demais normas legais, no que for aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação é a conjugação de esforços entre os **Partícipes**, para promover o desenvolvimento integral de pessoas com deficiência, na faixa etária a partir dos seis anos de idade, contemplando, prioritariamente, os casos de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa Forças no Esporte - Segundo Tempo (PROFESP- PST) e Projeto João do Pulo – PJP, em sinergia com o programa de atendimento – Núcleo de Terapias Integrativas e Atividades Complementares (NTIAC), desenvolvido pelas diversas Associações Pestalozzi filiadas, por meio de salutares ações educacionais, esportivas e físicas, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho anexo, já previamente aprovado pelos **Partícipes**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os **Partícipes** obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os **Partícipes**, contendo dentre outros, os seguintes elementos:

- I. objeto;
- II. fases de execução;
- III. previsão de início e término da execução do objeto;
- IV. resultados esperados e participação nos mesmos; e
- V. relatório de gestão e sua periodicidade.

Subcláusula Única. Os ajustes no Plano de Trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de Termo Aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 43, do Decreto n. 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao Acordo de Cooperação, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

O órgão central de coordenação do PROFESP- PST e do PJP, no âmbito do **MD**, é o Departamento de Desporto Militar – DDM, da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto – SEPESD, razão pela qual deterá competência para proceder gestões junto à **Fenapestalozzi**, visando a execução do presente Acordo.

Subcláusula Primeira. As atividades do PROFESP-PST e PJP, como as do NTIAC, ocorrerão nas organizações militares (OM) da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, devendo ser respeitadas as restrições de serviço e de segurança, especialmente quanto aos horários, de acesso e às limitações concernentes às instalações utilizadas para realização de refeições, práticas desportivas e demais atividades pertinentes ao acordo.

Subcláusula Segunda. Em casos excepcionais, as realizações das ações sociais conduzidas pelo PROFESP-PST e PJP/ NTIAC poderão ocorrer em local diverso, mediante ajuste prévio entre o comando da OM e o representante local ou regional da **Fenapestalozzi**.

Subcláusula Terceira. As ações que, por circunstâncias excepcionais, possam impactar a funcionalidade regular do programa, somente poderão ser implantadas por decisão conjunta entre o **MD** e a **Fenapestalozzi**.

Subcláusula Quarta. Os atos de divulgação e publicidade do programa são prerrogativas que assistem ao **MD** e à **Fenapestalozzi**, em igualdade de condições, acordados entre ambos, sendo respeitadas as individualidades dos programas conduzidos por cada entidade.

Subcláusula Quinta. Para o desenvolvimento de ações no âmbito do programa, o **MD** e a **Fenapestalozzi** poderão buscar o apoio de outras entidades, respeitadas as condições deste acordo, mediante prévia e expressa anuência do outro partícipe.

Subcláusula Sexta. Em uma primeira fase será implantado um Projeto Piloto em Brasília/DF, utilizando-se as instalações desportivas adaptadas do Colégio Militar de Brasília - CMB, onde funcionará um núcleo de atividade paradesportivas (NAP) e as instalações da Associação de Esporte e Lazer dos Subtenentes e Sargentos do Exército de Brasília (ASSEB), onde funciona um núcleo de atividade esportiva (NAE) do PROFESP-PST, sob a coordenação do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército – CCOMGEX.

Subcláusula Sétima. Em uma segunda fase, fruto da experiência angariada com o Projeto Piloto, dar-se-á expansão da citada conjugação de esforços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MD

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do **MD**:

- I. atender às observações da **Fenapestalozzi**, referentes ao trato com pessoas com deficiência, durante o período em que se encontrem no cumprimento das atividades previstas pelo programa;
- II. apoiar a execução das atividades paradesportivas e ações inclusivas do programa, com a disponibilização das infraestruturas dos Núcleos de Atividade Paradesportivas (NAP) e Núcleos de Atividade Esportivas (NAE); e

III. providenciar o atendimento emergencial dos beneficiados, durante o período em que se encontrem no cumprimento das atividades previstas pelo programa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FENAPESTALOZZI

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da **Fenapestalozzi**:

- I. atender às observações do **MD**, referentes ao trato com pessoas com deficiência e às peculiaridades do uso da infraestrutura em áreas sob administração militar, durante o período em que se encontrem no cumprimento das atividades previstas pelo programa;
- II. providenciar a disponibilização dos profissionais especializados para o desenvolvimento das atividades paradesportivas e das ações sócio inclusivas previstas no programa;
- III. planejar, coordenar e executar as atividades paradesportivas e sócio inclusivas previstas no programa, em coordenação com o **MD**;
- IV. fornecer à coordenação dos núcleos onde serão desenvolvidas atividades do programa, em até 15 (quinze) dias antes do início das atividades, a relação das crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência intelectual e múltipla que serão beneficiados pela citada ação social conjunta;
- V. fornecer à coordenação dos núcleos onde serão desenvolvidas atividades do programa, em até 15 (quinze) dias antes do início das atividades, o endereço e o telefone para contato dos profissionais envolvidos na citada atividade conjunta, bem como os dos seus substitutos eventuais;
- e
- VI. oferecer a possibilidade de participação dos beneficiados com deficiência pertencentes aos diversos NAE/PROFESP, no programa de atendimento – Núcleo de Terapias Integrativas e Atividades Complementares (NTIAC), desenvolvido pelas diversas unidades da **Fenapestalozzi**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MD E DA FENAPESTALOZZI

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do **MD** e da **Fenapestalozzi**:

- I. acompanhar, por meio de reuniões mensais, o andamento da ação social conjunta, visando avaliar e redirecionar, caso necessário, as atividades pedagógicas e sócio educativas previstas;
- II. buscar novas parcerias e convênios, com a finalidade de melhorar o atendimento aos beneficiados pelas citadas ações sociais conjuntas;
- III. buscar apoio junto a entidades públicas e privadas visando ao aprimoramento e ao bom andamento das atividades paradesportivas e sócio inclusivas;
- IV. apoiar as atividades do programa com a alimentação dos beneficiados e com o fornecimento de uniformes e de materiais paradesportivos a serem empregados na prática das modalidades do esporte adaptado e aqueles necessários à implementação de ações sócio inclusivas;
- V. estabelecer, de forma conjunta, as ações institucionais de divulgação e exploração de imagem decorrentes do presente acordo;
- VI. zelar pelos direitos e obrigações das crianças e adolescentes, à luz do que prescreve o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Nº 8069, de 13 de julho de 1990) e a Lei Nº [13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), durante o período em que se encontrem no cumprimento das atividades previstas pelo programa; e
- VII. dar ciência às partes, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na realização das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por tratar-se de Acordo de Cooperação, a presente parceria não contempla transferência de recursos entre os PARTÍCIPEs. Sua abrangência fica restrita, exclusivamente, aos próprios recursos de cada PARTÍCIPE e, em caso de concordância, àqueles advindos de patrocinadores ou doadores, captados e destinados à execução das atividades pactuadas.

Subcláusula Única. Fica acordado que para otimização das práticas paradesportivas relacionadas às modalidades desenvolvidas nos NAP, os partícipes poderão buscar apoio de outras entidades, respeitadas as condições expressas neste Acordo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos **Partícipes**, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão quaisquer ônus aos **Partícipes**.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste Acordo será de 24 (vinte e quatro) meses, com base no que dita o art. 55 da Lei nº 13.019/2014 c/c art. 21 do Decreto nº 8.726/2016, com início na data de assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, celebrado em comum acordo entre os partícipes, até o limite de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este Acordo poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda por conveniência de qualquer um dos **Partícipes**, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante Termo Aditivo, exceto no tocante ao seu objeto, devendo a notificação de interesse ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA, DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação terá eficácia a partir de sua publicação, devendo o **MD** publicar seu extrato no Diário Oficial da União (DOU), nos termos do artigo 38, da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Única. Serão extraídas as seguintes cópias do presente Acordo de Cooperação:

- I. uma para o **MD**;
- II. uma para a **Fenapestalozzi**; e
- III. uma para publicação em DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Cada **Partícipe** designará um gestor e um suplente, como responsáveis pelo cumprimento, acompanhamento, supervisão e fiscalização das atividades previstas neste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São aplicáveis, também, ao presente Acordo de Cooperação, as seguintes regras e procedimentos:

- I. em conformidade com os artigos 29 e 30, VI da Lei nº 13.019 de 2014, optou-se pela não realização do chamamento público, haja vista tratar-se de parceria, cujo instrumento jurídico se reveste de mera ação colaborativa, não contemplando transferência de recursos;
- II. os vínculos de qualquer natureza, assumidos isoladamente pelos **Partícipes**, são de suas exclusivas responsabilidades, não se comunicando sob quaisquer condições;
- III. cada **Partícipe** responsabiliza-se pelas ações ou omissões praticadas por seus agentes na execução do objeto do presente Acordo, obrigando-se a reparar os danos porventura causados ao outro ou a terceiros;
- IV. fica ajustado que não decorrerá deste Acordo o estabelecimento de qualquer vínculo, especialmente de natureza trabalhista, entre o pessoal utilizado na execução dos trabalhos e atividades, ficando o **MD** e a **Fenapestalozzi** isentos de qualquer responsabilidade, ainda que solidária, por dívidas de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária relativa a esse pessoal;
- V. a tolerância por qualquer **Partícipe**, por inadimplementos de cláusula ou condição deste Acordo deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação; e
- VI. pela abrangência das ações sócio inclusivas conduzidas no âmbito do **MD** e Forças Armadas, bem como a supremacia do interesse público, esta avença não pressupõe exclusividade com a **Fenapestalozzi**, podendo o **MD** efetuar ajustes de mesma natureza com outras parcerias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do

caput do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014, no art. 88 do Decreto nº 8.726, de 2016, e em Ato do Advogado-Geral da União.

Subcláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração o foro da Justiça Federal, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado eletronicamente, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pelo Ministério da Defesa:

ADRIANO PORTELLA DE AMORIM
Diretor do Departamento de Administração Interna

Pela Fenapestalozzi:

ESTER ALVES PACHECO
Presidente da Fenapestalozzi

Testemunhas:

ROBERTO DE MORAES TAVARES
Gestor do Acordo

DAVI NEMÉZIO MONTEIRO
Fiscal Técnico



Documento assinado eletronicamente por **ESTER ALVES PACHECO, Usuário Externo**, em 20/12/2019, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Moraes Tavares, Assistente Técnico(a) Militar**, em 20/12/2019, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Portella de Amorim, Diretor(a)**, em 20/12/2019, às 20:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Davi Nemezio Monteiro, Assistente Técnico(a) Militar**, em 26/12/2019, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2041399** e o código CRC **09E03E4C**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E ATOS CONGÊNERES

PLANO DE TRABALHO - PT Nº 17/ 2019 - CONTRAT

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

1.1 MD

Órgão/Entidade Ministério da Defesa		CNPJ/MF 03.277.610/0001-25		
Endereço Esplanada dos Ministérios - Bloco Q				
Cidade Brasília	UF DF	CEP 70049-900	Telefone (061) 3312-4336	UG/Código de Gestão 110404/0001
Nome do Representante Legal Adriano Portella de Amorim				
Documento de Identidade/Órgão Expedidor 1648897-SSP/DF		Emissão 04/01/1994	Função Diretor do Departamento de Administração Interna	
Endereço Eletrônico adriano.portella@defesa.gov.br				
Secretaria/Departamento Responsável pelo Acordo Divisão de Programas e Projetos Sociais pelo Esporte (DIPSE) / Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto (SEPESD)				
Posto/Função/Nome do Gestor do Projeto Roberto de Moraes Tavares				RG/Órgão Expedidor 026806802-0 MD/EB
Endereço Eletrônico roberto.tavares@defesa.gov.br		Telefone Fixo (061) 2023-5819		Telefone Celular (061) 98212-4120

1.2 FENAPESTALOZZI

Tipo () Público (x) Privado	Nome/Razão Social Federação Nacional das Associações Pestalozzi - FENAPESTALOZZI			CNPJ 42.129.809/0001-68
Endereço da Sede (Avenida, Rua, Nº, Bairro) SRVS 701, nº 110, Bloco O, Edifício Novo Centro Multiempresarial, Salas 496 e 497, Asa Sul				
Cidade Brasília	UF DF	CEP 70.340-000	(DDD) Telefone 61-3224-5620	CPF 283.636.631-15
Nome do Representante Legal Ester Alves Pacheco				Documento de Identidade/ Órgão Expedidor/ Emissão 1.510.823 SSP/GO

2. OBJETO

Promover uma total sinergia entre o programa de atendimento – Núcleo de Terapias Integrativas e Atividades Complementares (NTIAC), desenvolvido pelas diversas Associações Pestalozzi filiadas e a sistemática de inclusão social desenvolvida pelo PROFESP-PST e PJP, de forma a atender, prioritariamente, jovens e adolescentes com deficiência a partir de 6 (seis) anos de idade, integrantes do Núcleo de Atividades Esportivas (NAE) do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CCONGEX), como também, jovens, adolescentes e adultos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, com idade a partir dos 14 (quatorze) anos completos, da Associação Pestalozzi de Brasília, utilizando as seguintes instalações:

I. Complexo desportivo adaptado do Colégio Militar de Brasília - CMB, onde será instalado um Núcleo de Atividades Paradesportivas (NAP), para atendimento de pessoas com deficiências mais graves, a partir dos 6 (seis) anos de idade, através da prática de atividades direcionadas ao esporte adaptado;

II. Instalações da Associação de Esporte e Lazer dos Subtenentes e Sargentos do Exército de Brasília (ASSEB), onde funcionam NAE do PROFESP-PST e PJP, sob a coordenação do CCOMGEX, para o atendimento de pessoas com deficiências menos graves, a partir dos 6 (seis) anos de idade, através da prática de atividades direcionadas à educação física inclusiva; e

III. Dependências físicas da Associação Pestalozzi de Brasília, onde serão desenvolvidas atividades direcionadas à educação profissional para inserção no mercado de trabalho, de pessoas com deficiências a partir dos 10 (dez) anos de idade.

3. OBJETIVO

Adequar as necessidades e especificidades das pessoas com deficiência aos novos padrões e exigências da sociedade, ressaltando a importância da prática da educação física inclusiva e do esporte adaptado, pela amplitude nos ganhos em termos de saúde e qualidade de vida que resultam, sobretudo, em conquistas no âmbito dos processos de cognição, afetividade e socialização, bem como possibilitar o atendimento dos beneficiados pelos NTIAC, implantados pelas diversas Associações Pestalozzi.

4. JUSTIFICATIVA

A junção do programa de atendimento - NTIAC desenvolvido pelas diversas Associações Pestalozzi do Brasil, com a sistemática de funcionamento do PROFESP-PST e PJP proporcionará aos beneficiados da iniciativa proposta, a prática da educação física inclusiva e do esporte adaptado, como também, em um segundo momento, a possibilidade de melhoria na qualidade de vida, nas relações de amizade e na competitividade sadia, desenvolvendo virtudes como criatividade, solidariedade, garra, disciplina e superação e resgatando de igual forma, o otimismo para a superação pessoal por meio da redução do preconceito que ainda possa existir sobre suas reais possibilidades.

5. FASES DO PROGRAMA

5.1 Ações preliminares

O trabalho iniciar-se-á com a mobilização e sensibilização dos colaboradores e assistidos da Associação Pestalozzi de Brasília e sua Direção Geral, com a apresentação dos benefícios que poderão advir do acordo de cooperação a ser firmado, no que tange à melhoria da qualidade de vida e das condições de saúde de seus beneficiados, dentre outros.

5.2. Seleção

Caberá à Direção Geral da Associação Pestalozzi de Brasília a designação de seus beneficiados que participarão das atividades inclusivas e paradesportivas, em caráter voluntário, com o consentimento de seus pais ou responsáveis, em estrita observância aos preceitos preconizados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

5.3. Avaliação

Caberá à Associação Pestalozzi de Brasília submeter seus alunos previamente selecionados, as seguintes avaliações:

5.3.1. Avaliação Física - processo que identifica as condições físicas do aluno, suas possíveis limitações, sendo uma ferramenta importante na elaboração do treinamento, seja para quem inicia ou para aquele que regularmente realiza exercícios físicos.

5.3.2. Avaliação Médica - processo de identificação das condições clínicas dos alunos para melhor prescrever o programa de treinamento físico a ser aplicado, considerando, sobretudo, suas individualidades biológicas.

5.4. Execução das atividades previstas

Além das atividades inclusivas e paradesportivas previstas para serem ministradas no transcurso das ações propostas, será oferecida aos beneficiados com deficiência do NAE-CCOMGEX, a possibilidade de frequentar o programa de atendimento – Núcleo de Terapias Integrativas e Atividades Complementares (NTIAC), desenvolvido pela Associação Pestalozzi de Brasília.

6. ATRIBUIÇÕES

6.1. São atribuições do MD por meio das Coordenações do NAE-CCOMGEX e NAP-CMB:

I. atender às observações da Associação Pestalozzi de Brasília, referentes ao trato com pessoas com deficiência, durante o período em que se encontrem no cumprimento das atividades previstas pelo programa;

II. apoiar a execução das atividades paradesportivas e ações inclusivas do programa, com a disponibilização das infraestruturas de seus núcleos; e

III. providenciar o atendimento emergencial dos beneficiados, durante o período em que se encontrem no cumprimento das atividades previstas pelo programa;

6.2. São atribuições da Associação Pestalozzi de Brasília:

- I. atender às observações das Coordenações do NAE/CCOMGEX e do NAP/CMB, referentes ao trato com pessoas com deficiência, durante o período em que se encontrem no cumprimento das atividades previstas pelo programa;
- II. providenciar a disponibilização dos profissionais especializados para o desenvolvimento das atividades paradesportivas e das ações sócio inclusivas previstas no programa;
- III. planejar, coordenar e executar as atividades paradesportivas e sócio inclusivas previstas no programa, em coordenação com o **CCOMGEX e o CMB**;
- IV. fornecer à coordenação dos núcleos do **CCOMGEX e o CMB**, em até 15 (quinze) dias antes do início das atividades, a relação das crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência intelectual e múltipla que serão beneficiados pela citada ação social conjunta;
- V. fornecer à coordenação dos núcleos, em até 15 (quinze) dias antes do início das atividades, o endereço e o telefone para contato dos profissionais envolvidos na citada atividade conjunta, bem como os dos seus substitutos eventuais;
- VI. prestar o assessoramento técnico necessário ao bom andamento das atividades paradesportivas e inclusivas;
- VII. providenciar a mobilidade de seus assistidos para a prática das atividades previstas a serem ministradas no NAE-CCOMGEX e no NAP-CMB;
- VIII. providenciar as avaliações física e médica de seus assistidos, com fins a atestar as reais condições de saúde para a prática de atividades físicas inclusivas e modalidades desportivas previstas; e
- IX. oferecer a possibilidade de participação dos beneficiados com deficiência pertencentes ao **NAE-CCOMGEX e NAE/CMB**, no programa de atendimento – Núcleo de Terapias Integrativas e Atividades Complementares (NTIAC), desenvolvido pelas Associação Pestalozzi de Brasília.

6.3. São atribuições conjuntas do MD por meio das Coordenações do NAE-CCOMGEX/NAP-CMB e da Direção Geral da Associação Pestalozzi de Brasília:

- I. acompanhar por meio de reuniões mensais, o andamento da ação social conjunta, visando avaliar e redirecionar, caso necessário, as atividades pedagógicas e sócio educativas previstas;
- II. buscar novas parcerias e convênios, com a finalidade de melhorar o atendimento aos beneficiados pelas citadas ações sociais conjuntas;
- III. buscar apoio junto a entidades públicas e privadas visando ao aprimoramento e ao bom andamento das atividades paradesportivas e sócio inclusivas;
- IV. apoiar as atividades do programa com a alimentação dos beneficiados e com o fornecimento de uniformes e de materiais paradesportivos a serem empregados na prática das modalidades do esporte adaptado e aqueles necessários à implementação de ações sócio inclusivas;
- V. estabelecer, de forma conjunta, as ações institucionais de divulgação e exploração de imagem decorrentes do presente Acordo;
- VI. zelar pelos direitos e obrigações das crianças e adolescentes, à luz do que prescreve o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Nº 8069, de 13 de julho de 1990) e a Lei Nº [13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), durante o período em que se encontrem no cumprimento das atividades previstas pelo programa; e
- VII. dar ciência às partes, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na realização das atividades.

7. APROVAÇÃO PELOS PARTICIPES

Brasília, 18 de dezembro de 2019.

Pelo MD:

ADRIANO PORTELLA DE AMORIM
Diretor do Departamento de Administração Interna

Pela Fenapestalozzi:

ESTER ALVES PACHECO
Presidente da Fenapestalozzi



Documento assinado eletronicamente por **ESTER ALVES PACHECO, Usuário Externo**, em 19/12/2019, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Portella de Amorim, Diretor(a)**, em 19/12/2019, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2037677** e o código CRC **9019DF08**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/12/2019 | Edição: 249 | Seção: 3 | Página: 10

Órgão: Ministério da Defesa/Secretaria de Orçamento e Organização Institucional/Departamento de Administração Interna

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO - MD/FENAPESTALOZZI Nº 11/2019

Processo: 60501.000494/2019-21. Acordo de Cooperação nº 011/2019-MD, celebrado entre o Ministério da Defesa - MD e a FENAPESTALOZZI. Objeto: O objeto do presente Acordo de Cooperação é a conjugação de esforços entre os Partícipes, para promover o desenvolvimento integral de pessoas com deficiência, na faixa etária a partir dos seis anos de idade, contemplando, prioritariamente, os casos de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa Forças no Esporte - Segundo Tempo (PROFESP- PST) e Projeto João do Pulo - PJP, em sinergia com o programa de atendimento - Núcleo de Terapias Integrativas e Atividades Complementares (NTIAC), desenvolvido pelas diversas Associações Pestalozzi filiadas, por meio de salutares ações educacionais, esportivas e físicas, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho anexo, já previamente aprovado pelos Partícipes. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Partícipe pelo MD: Adriano Portella de Amorim, Diretor do Departamento de Administração Interna. Partícipe pela FENAPESTALOZZI: ESTER ALVES PACHECO.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E ATOS CONGÊNERES**

PROCESSO nº 60501.000494/2019-21

TERMO ADITIVO Nº 053/2021-MD.

Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 011/2019, firmado entre o Ministério da Defesa - MD e a Federação Nacional das Pestalozzi – FENAPESTALOZZI.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA DEFESA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.277.610/0001-25**, denominado **MD**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "Q", Brasília/DF, CEP 70049-900, neste ato representada pelo Senhor Diretor do Departamento de Administração Interna, o **Gen Bda ANDRÉ BASTOS SILVA**, nomeado pela Portaria nº 766/Presidência da República/Casa Civil, de 08 de julho de 2021 (publicada no DOU nº 128, Seção 2, de 09/07/2021), delegação de competência advinda da Portaria nº 101/SEORI/SG, de 16/3/2016 (publicada no DOU nº 57, de 24/3/2016) e Portaria nº 2.766/SEORI/SGMD, de 18/08/2020 (publicada no Boletim Interno nº 34, de 21/08/2020), portador da Carteira de Identidade nº 014.709.763-8 - MD/EB e CPF nº 905.211.617-20, residente e domiciliado nesta Capital e a **FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil sem fins econômicos, doravante denominada **FENAPESTALOZZI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 42.129.809/0001-68**, neste ato representada pela Senhor Presidente, **ESTER ALVES PACHECO**, conforme competência definida pelos incisos XIV e XV, do art. 37do Estatuto da FENAPESTALOZZI e a aprovação de sua respectiva Diretoria Executiva, portadora da Carteira de Identidade nº 1510823, expedida pela Secretaria de Segurança Pública/GO e do CPF nº 283.636.631-15, residente e domiciliada em Goiânia /GO.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO** a o **ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 011/2019**, na forma de seus Estatutos e Regimentos Internos, tendo em vista o que consta no Processo Nº 60501.000494/2019-21, em observância às disposições da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e respectivos regulamentos, Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e Decreto nº 8.726, de 24 de abril de 2016; Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Subsidiariamente: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Decreto nº 10.085, de 5 de novembro de 2019; Portaria SEDH nº 2.344, de 3 de novembro de 2010; **Acordo de Cooperação nº 011/2019, de 20 de dezembro de 2019**; e demais normas legais, no que for aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como propósito, estender por mais **24 (vinte e quatro meses), de 21/12/2021 até 20/12/2023**, a avença firmada entre o **MD** e a **FENAPESTALOZZI**, a qual prevê a conjugação de esforços entre os partícipes, para promover o desenvolvimento integral de pessoas com deficiência na faixa etária a partir dos seis anos de idade, contemplando, prioritariamente os casos de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa Forças no Esporte - PROFESP e Projeto João do Pulo - PJP, em total sinergia com o programa de atendimento Núcleo de Terapias Integrativas e Atividades Complementares (NTIAC), desenvolvido pelas diversas Associações Pestalozzi filiadas àquela Federação, por meio de salutares ações educacionais, esportivas e físicas, conforme especificações estabelecidas no

Plano de Trabalho anexo, já previamente aprovado pelos Partícipes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DOS RESULTADOS

A **FENAPESTALOZZI** configura-se como uma associação civil, de direito privado e sem fins econômicos, com duração indeterminada, de defesa e garantia dos direitos das Pessoas com Deficiência, transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades, assim como suas famílias, atuando nas áreas de assistência social, educação, saúde, trabalho, cultura, esporte e lazer, entre outras.

Como resultado da avença referenciada, podemos citar o atendimento com o apoio da **FENAPESTALOZZI - Brasília**, no período compreendido entre a data de assinatura do Acordo de Cooperação até a suspensão das atividades dos núcleos do PROFESP e PJP no ano de 2020, motivada pelo estado pandêmico causado pelo COVID - 19, de 80 (oitenta) beneficiados no Distrito Federal, a saber: 30 (trinta) beneficiados no núcleo do PJP em funcionamento no Grupamento de Fuzileiros Navais de Brasília (GptFNB), 30 (trinta) beneficiados no núcleo sob responsabilidade do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CCOMGEX) e 20 (vinte) beneficiados no núcleo implantado no Complexo Desportivo do Comando Militar do Planalto (CMP), todos portadores de Transtorno do Espectro do Autismo (TEA).

Torna-se necessário esclarece, que estão em fase de implantação ainda no presente ano os núcleos do PJP que funcionarão na Base Aérea de Manaus (BAMN), na Base Aérea de Fortaleza (BAFZ) e na Base Aérea de Recife (BARF), com previsão de receber 30 (trinta) beneficiados cada um, os quais funcionarão em parceria com as respectivas unidades regionais da Rede de Associações da FENAPESTALOZZI.

Por fim, caberá ao Departamento de Desporto Militar (DDM), órgão central de coordenação do PROFESP e do PJP no âmbito do MD, proceder as gestões necessárias junto à **FENAPESTALOZZI**, visando a execução do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este instrumento, de forma indissociável e independente de transcrição, o Plano de Trabalho a este apensado, cujos termos acatam os partícipes, contendo ações especificadas detalhadamente, em fases e etapas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

3.1. Exceto as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Acordo de Cooperação nº 011/2019-MD, de 20 de dezembro de 2019**.

3.2. O MD publicará este instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3. Para firmeza e como prova da realização de negócio jurídico bilateral, os partícipes e testemunhas assinam o presente termo, após lido e achado conforme, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Pelo Ministério da Defesa:

Gen Bda ANDRÉ BASTOS SILVA
Diretor

Pela Fenapestalozzi:

ESTER ALVES PACHECO
Presidente da Federação Nacional das Associações Pestalozzi

Testemunhas:

ROBERTO DE MORAES TAVARES
Gestor

DAVI NEMÉZIO MONTEIRO

Fiscal Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Davi Nemezio Monteiro, Assistente Técnico(a) Militar**, em 29/11/2021, às 06:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Moraes Tavares, Gerente**, em 29/11/2021, às 07:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **ESTER ALVES PACHECO, Usuário Externo**, em 29/11/2021, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **André Bastos Silva, Diretor**, em 29/11/2021, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **4344500** e o código CRC **B53457B6**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO TERMO ADITIVO Nº 053/2021-MD.

PLANO DE TRABALHO - PT Nº 22/ 2021 - CONTRAT

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Órgão/Entidade Proponente Ministério da Defesa				CNPJ Nº 03.277.610/0001-25	
Endereço Esplanada dos Ministérios – Bloco Q					
Cidade Brasília	UF DF	CEP 70049-900	Telefone (61) 3312-4336	UG/Código de Gestão 110404/0001	
Nome do Representante Legal André Bastos Silva					
Documento de Identidade/Órgão Expedidor 014.709.763-8 MD/EB		Emissão XXXXXXXXXX		Função Diretor do Departamento de Administração Interna	
Endereço Eletrônico deadi@defesa.gov.br					
Secretaria/Departamento Responsável pelo Acordo Divisão de Programas e Projetos Sociais pelo Esporte (DIPSE)/Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto (SEPESD)					
Posto/Função/Nome do Gestor do Projeto Cel R1 Roberto de Moraes Tavares				RG/Órgão Expedidor 026806802-0 MD/EB	
Endereço Eletrônico roberto.tavares@defesa.gov.br		Telefone Fixo (61) 2023 5819		Telefone Celular (61) 98212-4120	

2. DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Tipo () Público (X) Privado		Nome/Razão Social Federação Nacional das Associações Pestalozzi - FENAPESTALOZZI		CNPJ N° 42.129.809/0001-68	
Endereço da Sede (Avenida, Rua, N°, Bairro) SRVS 701, nº 110, Bloco O, Edifício Novo Centro Multiempresarial, Salas 496 e 497, Asa Sul					
Cidade Brasília	UF DF	CEP 70340-000	(DDD) Telefone (61) 3224-5620	CPF N° 283.636.631-15	
Nome do Representante Legal Ester Alves Pacheco				Documento de Identidade/ Órgão Expedidor/ Emissão 1.510.823 SSP/GO	

2.1. Concedente - é o órgão ou entidade (partícipe) que coloca à disposição do proponente o objeto acordado.

2.2. Proponente - é o órgão ou entidade (partícipe) que propõe o objeto acordado.

3. OBJETO

Dar continuidade a conjugação de esforços entre os partícipes do Acordo de Cooperação nº 011/2019-MD, de 26 de dezembro de 2019, para promover o desenvolvimento integral de pessoas com deficiência na faixa etária a partir dos seis anos de idade, contemplando, prioritariamente os casos de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa Forças no Esporte - PROFESP e Projeto João do Pulo - PJP, em total sinergia com o programa de atendimento Núcleo de Terapias Integrativas e Atividades Complementares (NTIAC), desenvolvido pelas diversas Associações Pestalozzi filiadas àquela Federação, por meio de salutare ações educacionais, esportivas e físicas.

4. OBJETIVO

Adequar às necessidades e especificidades das pessoas com deficiência aos novos padrões e exigências da sociedade, ressaltando a importância da prática da Educação Física Inclusiva e do esporte adaptado, pela amplitude nos ganhos em termos de saúde e qualidade de vida que resultam, sobretudo, em conquistas no âmbito dos processos de cognição, afetividade e socialização, bem como, fomentar a formação profissional de qualidade daquele público-alvo, para um bom desempenho no mercado de trabalho.

5. JUSTIFICATIVA

A junção entre a sistemática de funcionamento do PROFESP e PJP, como também a notória experiência em ações inclusivas angariada pelas unidades da **Pestalozzi / Fenapestalozzi**, por intermédio do programa de atendimento NTIAC, ao longo dos anos, proporcionou aos beneficiados da iniciativa proposta, durante a vigência do Acordo de Cooperação nº 011/2019-MD, a prática da Educação Física inclusiva e do esporte adaptado, promovendo assim, relações de amizade e competitividade sadia, desenvolvendo virtudes como criatividade, solidariedade, garra, disciplina e superação e resgatando de igual forma, o otimismo por meio da redução do preconceito que ainda possa existir sobre suas reais possibilidades.

6. FASES DO PROGRAMA

6.1. Ações preliminares

O trabalho iniciar-se-á com a mobilização e sensibilização dos colaboradores e assistidos pelas unidades da **Pestalozzi/Fenapestalozzi**, por sua Direção Geral, com a apresentação dos benefícios que poderão advir do Termo Aditivo a ser firmado, no que tange a melhoria da qualidade de vida e das

condições de saúde de seus alunos, dentre outros.

6.2. Seleção

Caberá a Direção Geral das citadas unidades, a designação de seus beneficiados que participarão das atividades inclusivas e paradesportivas, em caráter voluntário, com o consentimento de seus pais ou responsáveis, em estrita observância aos preceitos preconizados na Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Nº [13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

6.3. Avaliação

Caberá também, a Direção Geral das unidades referenciadas, submeter seus alunos previamente selecionados, as seguintes avaliações:

6.3.1. Avaliação Física - processo que identifica as condições físicas do aluno, suas possíveis limitações, sendo uma ferramenta importante na elaboração do treinamento, seja para quem inicia ou para aquele que regularmente realiza exercícios físicos.

6.3.2. Avaliação Médica - processo de identificação das condições clínicas dos alunos para melhor prescrever o programa de treinamento físico a ser aplicado, considerando, sobretudo, suas individualidades biológicas.

6.4. Execução das atividades previstas

As atividades inclusivas e paradesportivas serão executadas, respectivamente, nas instalações dos núcleos do PROFESP e PJP que reúnam condições de acessibilidade, adaptabilidade e segurança.

7. ATRIBUIÇÕES

7.1. São atribuições das Coordenações dos núcleos do PROFESP e PJP:

a. atender às observações das unidades da **Pestalozzi/Fenapestalozzi**, referentes ao trato com pessoas com deficiência, durante o período em que se encontrem no cumprimento das atividades previstas pelo programa;

b. apoiar a execução das atividades paradesportivas e ações inclusivas, com a disponibilização das infraestruturas de seus núcleos;

c. apoiar as atividades paradesportivas e ações inclusivas, em parceria com as unidades da **Pestalozzi/Fenapestalozzi**, na alimentação dos beneficiados, uniformes, materiais paradesportivos a serem empregados na prática das modalidades do esporte adaptado e aqueles necessários à implementação de ações sócio inclusivas;

d. disponibilizar profissionais da área de saúde para o atendimento emergencial dos assistidos pela ação conjunta; e

f. zelar pelos direitos e obrigações dos beneficiados pelo programa, à luz do que prescreve o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Nº 8069, de 13 de julho de 1990) e da Lei Nº [13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

7.2. São atribuições da Direção Geral das unidades da Pestalozzi / Fenapestalozzi:

a. atender às observações das coordenações dos núcleos do PROFESP e PJP, referentes ao trato com pessoas com deficiência, durante o período em que se encontrem no cumprimento das atividades pedagógicas previstas;

b. fornecer às coordenações dos núcleos do PROFESP e PJP, em até 15 (quinze) dias antes do início das atividades, a relação das crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência intelectual e múltipla das unidades da **Pestalozzi / Fenapestalozzi**, que serão beneficiados pela citada ação social conjunta;

c. dar ciência às coordenações dos núcleos do PROFESP e PJP, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada na realização de eventos;

d. fornecer às coordenações dos núcleos do PROFESP e PJP, o endereço e o telefone para contato dos profissionais envolvidos na citada atividade conjunta, bem como os dos substitutos eventuais,

para que sejam encaminhados os informes necessários para a resolução dos problemas, que eventualmente venham a ocorrer;

e. apoiar as atividades desenvolvidas pela citada ação conjunta, em parceria com dos núcleos do PROFESP e PJP, com alimentação, uniformes, materiais paradesportivos a serem empregados na prática das modalidades do esporte adaptado e aqueles necessários à implementação de ações sócio inclusivas;

f. disponibilizar os profissionais necessários ao bom desenvolvimento das atividades do programa;

g. planejar e coordenar a execução das atividades paradesportivas e inclusivas sob sua responsabilidade;

h. prestar o assessoramento técnico necessário ao bom andamento das atividades paradesportivas e inclusivas;

i. providenciar o transporte de seus assistidos para a prática das atividades previstas a serem ministradas dos núcleos do PROFESP e PJP;

j. providenciar as avaliações física e médica de seus assistidos, com fins a atestar as reais condições de saúde para a prática de atividades físicas inclusivas e modalidades desportivas previstas; e

k. zelar pelos direitos e obrigações das crianças e adolescentes, à luz do que prescreve o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Nº 8069, de 13 de julho de 1990) e a Lei Nº [13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

7.3. São atribuições das coordenações dos núcleos do PROFESP e PJP em conjunto com a Direção Geral das unidades da Pestalozzi / Fenapestalozzi:

a. acompanhar por meio de reuniões mensais, o andamento da ação social conjunta, visando avaliar e redirecionar, caso necessário, as atividades pedagógicas e sócio educativas previstas; e

b. estabelecer, de forma conjunta, as ações institucionais de divulgação e exploração de imagem decorrentes do presente Acordo.

8. APROVAÇÃO PELO PROPONENTE E CONCEDENTE

Pelo Ministério da Defesa:

Gen Bda ANDRÉ BASTOS SILVA
Diretor do Departamento de Administração Interna

Pela Fenapestalozzi:

ESTER ALVES PACHECO
Presidente da Federação Nacional das Associações Pestalozzi



Documento assinado eletronicamente por **ESTER ALVES PACHECO, Usuário Externo**, em 29/11/2021, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **André Bastos Silva, Diretor**, em 29/11/2021, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **4344868** e o código CRC **09148F25**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo nº 53/2021-MD ao e Acordo de Cooperação nº 11/2019 Processo: 60501.000494/2019-21. Termo Aditivo nº 053/2021-MD ao Acordo de Cooperação nº 011/2019, celebrado entre o Ministério da Defesa e a Federação Nacional das Pestalozzi - FENAPESTALOZZI. 1. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 011/2019, por mais 24 (vinte e quatro) meses. 2. Vigência: de 21/12/2021 até 20/12/2023. 3. Assinaturas: Pelo MD: André Bastos Silva, Diretor do Departamento de Administração Interna e pela FENAPESTALOZZI: Ester Alves Pacheco, Presidente da Federação Nacional das Associações Pestalozzi. Data de assinatura: 29/11/2021.

SECRETARIA-GERAL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000001/2021 ao Convênio Nº 882859/2019. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110404. Conveniente: MUNICIPIO DE MANAQUIRI, CNPJ nº 04641551000195. Aumento do valor de contrapartida. Valor Total: R\$ 121.069,00, Valor de Contrapartida: R\$ 121.069,00, Vigência: 27/08/2019 a 11/08/2022. Data de Assinatura: 27/08/2019. Signatários: Concedente: UBIRATAN POTY, CPF nº 56929056715, Conveniente: JAIR AGUIAR SOUTO, CPF nº 247.248.662-68.

COMANDO DA AERONÁUTICA**COMANDO DE PREPARO****III COMANDO AÉREO REGIONAL****GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2021 - UASG 120024 - CIAAR**

Nº Processo: 67532.001815/2021-10. Pregão Nº 32/2021. Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA. Contratado: 30.716.431/0001-10 - ACENIR PADILHA DE OLIVEIRA. Objeto: Contratação de serviços continuados de jardinagem, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e fornecimento de todo o material de consumo, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas instalações do centro de instrução e adaptação da aeronáutica, localizado na rua ten aviador doorgal borges, s/nº - bairro cjaar - cep: 33.240-070 - lagoa santa/ mg. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 18/11/2021 a 18/11/2022. Valor Total: R\$ 43.828,80. Data de Assinatura: 18/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 02/12/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2021 - UASG 120636 - GAP-LS

Nº Processo: 67532.003792/2019-99. Dispensa Nº 13/2021. Contratante: CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DA AERONÁUTICA - CIAAR. Contratado: 18.715.599/0001-05 - MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO. Objeto: Cessão de uso de imóvel público para o exercício de atividade de apoio, a título gratuito, de uma área total de 1.131,87 m², registrada no plano diretor do CIAAR, localizada na Rua Tiradentes, nº 21, bairro Vila Asas em Lagoa Santa/MG, destinada exclusivamente à atividade de ensino fundamental por parte da Escola Estadual Tiradentes, instituição vinculada à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. Imóvel lavrado às folhas 94 a 101 do livro 10-A-SPU, MPOG. Registro geral de imóveis - matrícula 24.374, livro nº2 do cartório de registro de imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme plano de trabalho parte integrante do Termo de contrato. Fundamento Legal: Art. 17, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 19/07/2021 a 19/07/2026. Valor total: 0,00. Data de Assinatura: 19/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 02/12/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2021 - UASG 120636 - GAP LS

Número do Contrato: 11/2017. Nº Processo: 67532.004335/2017-16. Inexigibilidade. Nº 53/2017. Contratante: HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO - HFAG Contratado: 09.032.626/0001-54 - AGFA HEALTHCARE BRASIL IMPORTACAO E SERVICOS LTDA.. Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a renovação do contrato de despesa nº 011/GAPLS-CIAAR/2017 por 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/93 e cláusula segunda do instrumento de contrato e alteração textual referente à contratada especificada no contrato, conforme art. 65 da Lei 8.666/93 e cláusula quatorze do instrumento de contrato, cujo objeto é serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas e equipamentos médicos-hospitalares.. Vigência: 18/12/2021 a 18/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 101.658,96. Data de Assinatura: 18/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 18/11/2021).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 146/2021 Publicado no D.O.U Nº 226 de 02-12-2021, Seção 3. Onde se lê: INEXIGIBILIDADE 0/. Leia-se: INEXIGIBILIDADE Nº 045/2021 Onde se lê: Valor Total: R\$ 100.000,00 Leia-se: Valor Total: R\$: 50.000,00

GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2021 - UASG 120645 - GAP GL**

Nº Processo: 67107.007394/2020-61. Pregão Nº 21/2021. Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEAO. Contratado: 14.614.329/0001-57 - SIDEOUT PROJECTS SISTEMAS DE ARMAZENAGEM EIRELI. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de serviço de instalação com fornecimento de arquivo deslizando, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 10/11/2021 a 07/02/2022. Valor Total: R\$ 285.000,00. Data de Assinatura: 10/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 02/12/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 120645 - GAP GL

Número do Contrato: 54/2019. Nº Processo: 67107.005160/2018-65. Pregão. Nº 94/2018. Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEAO. Contratado: 05.703.030/0001-88 - CARDEAL GESTAO EMPRESARIAL E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 054/gapgl-ala11/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/11/2021 a 01/11/2022.. Vigência: 01/11/2019 a 01/11/2022. O valor o valor mensal da contratação é de R\$ 12.937,05 (doze mil e novecentos e trinta e sete reais e cinco centavos), perfazendo o valor total da contratação em R\$ 155.244,60 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) para o período de 02/11/2021 a 01/11/2022. Data de Assinatura: 01/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 01/11/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2016 - UASG 120645 - GAP GL

Número do Contrato: 33/2016. Nº Processo: 67403.000483/2016-56. Pregão. Nº 37/2016. Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEAO. Contratado: 68.582.709/0001-86 - CORPUS LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 033/gaps-laqa/2016, por 90 (noventa) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/12/2021 a 01/03/2022, nos termos do §4º do art. 57 da lei n.º 8.666 de 1993.. Vigência: 01/12/2016 a 01/03/2022. O valor deste termo aditivo é de R\$ 224.283,54 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) para o período entre 02/12/2021 até 01/03/2022. Data de Assinatura: 01/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 01/12/2021).

COMANDO-GERAL DO PESSOAL**DIRETORIA DE ENSINO****ACADEMIA DA FORÇA AÉREA****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021 - UASG 120060**

Nº Processo: 67510.11709/21-94 . Objeto: Contratação de cursos de qualificação para os militares da Seção de Manutenção da Divisão Administrativa da Fazenda da Aeronáutica de Pirassununga. Total de Itens Licitados: 00008. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Contratação de instituição de ensino com inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos. Declaração de Dispensa em 25/11/2021. BRENO GANDOUR SILVA. Ordenador de Despesas da Fazenda da Aeronáutica de Pirassununga. Ratificação em 26/11/2021. MAURO FERNANDO COSTA MARRA. Diretor da Diretoria de Administração da Aeronáutica. Valor Global: R\$ 84.839,42. CNPJ CONTRATADA : 03.774.819/0070-26 SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.

(SIDECA - 02/12/2021) 120060-00001-2021NE000386

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2021 - UASG 120060

Nº Processo: 67510.11615/21-15 . Objeto: Aquisição de semoventes (suínos machos e fêmeas) para atender as necessidades da Fazenda da Aeronáutica de Pirassununga. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Conforme atestado fornecido pela Associação Brasileira de Criadores de Suínos, página 22 dos autos. Declaração de Inexigibilidade em 25/11/2021. BRENO GANDOUR SILVA. Ordenador de Despesas da Fazenda da Aeronáutica de Pirassununga. Ratificação em 25/11/2021. MAURO FERNANDO COSTA MARRA. Diretor da Diretoria de Administração da Aeronáutica. Valor Global: R\$ 115.200,00. CNPJ CONTRATADA : 43.119.247/0001-34 CHOICE GENETICS BRASIL LTDA.

(SIDECA - 02/12/2021) 120060-00001-2021NE000386

ESCOLA DE ESPECIALISTAS**AVISO DE PENALIDADE**

A Ordenadora de Despesas da Escola de Especialistas de Aeronáutica, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XVII do art. 29 do Regulamento de Administração da Aeronáutica (RCA 12-1/2004), em conformidade com o que prevê o art. 87 da Lei nº 8.666/93, após decidido pela abertura de Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade - PAAI, comunica a empresa A. PREVENTIVA CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS LTDA, CNPJ nº 20.813.243/0001-56, da DECISÃO proferida no PAAI autuado no PAG nº 67542.000944/2020-82, da aplicação de penalidade de IMPEDIMENTO de LICITAR e CONTRATAR com a União pelo prazo de 06 meses, correspondendo ao período de 03.12.2021 a 03.06.2022 e lançamento da sanção no SICAF.

SILVIA VEIGA BRITO Cel Int

ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 21/EPCAR/2021. Objeto: eventual aquisição de materiais de expediente (tipo escritório, papelaria e descartáveis), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Data de Assinatura: 09 de outubro de 2021; Vigência: 09 de outubro de 2021 à 09 de outubro de 2022; Valor Total do Registro de Preços: R\$ 61.571,20 (sessenta e um mil quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos); Valor Unitário: registrado conforme Ata disponibilizada no Sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Adjudicatárias: RC RAMOS COMERCIO LTDA, CNPJ 07.048.323/0001-02 (itens 1 e 2); ULTRA BONI LTDA, CNPJ 13.249.746/0001-85 (item 6); ROGERIO RIBEIRO VIDIGAL COMERCIO, CNPJ 21.230.132/0001-80 (itens 8 e 9); R R G DOS SANTOS, CNPJ 35.711.699/0001-82 (item 7); e LUCILA RAQUEL DA SILVA, CNPJ 38.358.452/0001-12 (item 4).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 120025 - EPCAR

Número do Contrato: 45/2020. Nº Processo: 67552.014236/2020-76. Pregão. Nº 8/2020. Contratante: ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO AR. Contratado: 34.924.439/0001-22 - E.M.PIRES GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO. Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo vigência do contrato de despesa nº 045/epcar/es-bq/2020 por 240 dias, sendo 120 dias para execução, 30/11/2021 a 29/03/2022, e 120 dias para recebimento e pagamento.. Vigência: 04/01/2021 a 27/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 20.943,23. Data de Assinatura: 30/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 02/12/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 120025 - EPCAR

Número do Contrato: 44/2020. Nº Processo: 67552.014236/2020-76. Pregão. Nº 8/2020. Contratante: ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO AR. Contratado: 06.036.620/0001-67 - CONSTRUTORA HCG LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo vigência do contrato de despesa nº 044/epcar/es-bq/2020 por 120 dias, sendo 90 dias para recebimento, e 30 dias para pagamento.. Vigência: 04/01/2021 a 29/03/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 30.897,20. Data de Assinatura: 30/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 02/12/2021).

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/EPCAR/2021**

A Ordenadora de Despesas Delegada da EPCAR torna público aos interessados a homologação do Pregão Eletrônico nº 21/EPCAR/2021, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente (tipo escritório, papelaria e descartáveis), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Foram vencedoras as empresas: RC RAMOS COMERCIO LTDA, CNPJ 07.048.323/0001-02; ULTRA BONI LTDA, CNPJ 13.249.746/0001-85; ROGERIO RIBEIRO VIDIGAL COMERCIO, CNPJ 21.230.132/0001-80; R R G DOS SANTOS, CNPJ 35.711.699/0001-82; e LUCILA RAQUEL DA SILVA, CNPJ 38.358.452/0001-12.

SHEILA FERNANDES SALES CEL INT





MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL SECRETARIA DE PESSOAL, SAÚDE, DESPORTO E PROJETOS SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DO PROGRAMA FORÇAS NO ESPORTE E PROJETO JOÃO DO PULO

PROCESSO nº 60501.000494/2019-21

TERMO ADITIVO Nº 002/2021-MD.

Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 011/2019, firmado entre o Ministério da Defesa - MD e a Federação Nacional das Pestalozzi – FENAPESTALOZZI.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA DEFESA**, doravante denominado MD, inscrito no CNPJ sob o nº 03.277.610/0001-25, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "Q", Brasília/DF, CEP 70049-900, neste ato representada pelo Senhor Diretor de Projetos Sociais (DPS/MD), Gen Div R/1 **WILLIAM GEORGES FELIPPE ABRAHÃO**, nomeado pela Portaria GMMD nº 331, de 05 de abril de 2022 (publicada no DOU nº 65, de 05/04/2022, Seção 2, página 1), delegação de competência advinda da Portaria SEPESD/SG-MD nº 2.146, de 13 de abril de 2022 (publicada no DOU nº 73, de 18/04/2022, Seção 1, página 126), portador da Carteira de Identidade nº 011.236.592-9 MD/EB e CPF nº 654.396.517-72, residente e domiciliado nesta Capital e a **FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil sem fins econômicos, doravante denominada **FENAPESTALOZZI**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.129.809/0001-68**, neste ato representada pela Senhora Presidente, **ESTER ALVES PACHECO**, conforme competência definida pelos incisos XIV e XV, do art. 37 do Estatuto da FENAPESTALOZZI e a aprovação de sua respectiva Diretoria Executiva, portadora da Carteira de Identidade nº 1510823, expedida pela Secretaria de Segurança Pública/GO e do CPF nº 283.636.631-15, residente e domiciliada em Goiânia /GO.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO** a o **ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 011/2019**, na forma de seus Estatutos e Regimentos Internos, tendo em vista o que consta no Processo Nº 60501.000494/2019-21, em observância às disposições da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e respectivos regulamentos, Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e Decreto nº 8.726, de 24 de abril de 2016; Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Subsidiariamente: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Decreto nº 10.085, de 5 de novembro de 2019; Portaria SEDH nº 2.344, de 3 de novembro de 2010; **Acordo de Cooperação nº 011/2019, de 20 de dezembro de 2019**; e demais normas legais, no que for aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como propósito, estender por mais **12 (doze meses), de 21/12/2023 até 20/12/2024**, a avença firmada entre o **MD** e a **FENAPESTALOZZI**, a qual prevê a conjugação de esforços entre os partícipes, para promover o desenvolvimento integral de pessoas com deficiência na faixa etária a partir dos seis anos de idade, contemplando, prioritariamente os casos de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa Forças no Esporte - PROFESP e Projeto João do Pulo - PJP, em total sinergia com o programa de atendimento Núcleo de Terapias Integrativas e Atividades Complementares (NTIAC), desenvolvido pelas diversas Associações Pestalozzi filiadas àquela Federação, por meio de salutares ações educacionais, esportivas e físicas, conforme especificações estabelecidas no

Plano de Trabalho anexo, já previamente aprovado pelos Partícipes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DOS RESULTADOS

A **FENAPESTALOZZI** configura-se como uma associação civil, de direito privado e sem fins econômicos, com duração indeterminada, de defesa e garantia dos direitos das Pessoas com Deficiência, transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades, assim como suas famílias, atuando nas áreas de assistência social, educação, saúde, trabalho, cultura, esporte e lazer, entre outras.

Como resultado da avença referenciada, podemos citar o atendimento com o apoio da **FENAPESTALOZZI - Brasília**, no período compreendido entre a data de assinatura do Acordo de Cooperação até a suspensão das atividades dos núcleos do PROFESP e PJP no ano de 2020, motivada pelo estado pandêmico causado pelo COVID - 19, de 80 (oitenta) beneficiados no Distrito Federal, a saber: 30 (trinta) beneficiados no núcleo do PJP em funcionamento no Grupamento de Fuzileiros Navais de Brasília (GptFNB), 30 (trinta) beneficiados no núcleo sob responsabilidade do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CCOMGEX) e 20 (vinte) beneficiados no núcleo implantado no Complexo Desportivo do Comando Militar do Planalto (CMP), todos portadores de Transtorno do Espectro do Autismo (TEA).

Torna-se necessário esclarecer que estão em fase de implantação ainda no presente ano os núcleos do PJP que funcionarão na Base Aérea de Manaus (BAMN), na Base Aérea de Fortaleza (BAFZ) e na Base Aérea de Recife (BARF), com previsão de receber 30 (trinta) beneficiados cada um, os quais funcionarão em parceria com as respectivas unidades regionais da Rede de Associações da FENAPESTALOZZI.

Por fim, caberá ao **Departamento de Projetos Sociais (DPS)**, órgão central de coordenação do PROFESP e do PJP no âmbito do MD, proceder as gestões necessárias junto à **FENAPESTALOZZI**, visando a execução do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este instrumento, de forma indissociável e independente de transcrição, o Plano de Trabalho a este apensado, cujos termos acatam os partícipes, contendo ações especificadas detalhadamente, em fases e etapas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

3.1. Exceto as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Acordo de Cooperação nº 011/2019-MD, de 20 de dezembro de 2019**.

3.2. O MD publicará este instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3. Para firmeza e como prova da realização de negócio jurídico bilateral, os partícipes e testemunhas assinam o presente termo, após lido e achado conforme, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Pelo Ministério da Defesa:

Gen Div R/1 WILLIAM GEORGES FELIPPE ABRAHÃO
Diretor do Departamento de Projetos Sociais

Pela Fenapestalozzi:

ESTER ALVES PACHECO
Presidente da Federação Nacional das Associações Pestalozzi

Testemunhas:

ERIWELTON FERREIRA DE FRANÇA - Cel (EB)
Gestor

MARCOS DANTAS ALVES - ST (EB)

Fiscal Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **ESTER ALVES PACHECO**, **Usuário Externo**, em 06/11/2023, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Dantas Alves**, **Assistente Técnico(a) Militar**, em 07/11/2023, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Eriwelton Ferreira de França**, **Coordenador(a)-Geral**, em 10/11/2023, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **William Georges Felipe Abrahão**, **Diretor(a)**, em 28/11/2023, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **6676274** e o código CRC **62B2B60B**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, SAÚDE, DESPORTO E PROJETOS SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DO PROGRAMA FORÇAS NO ESPORTE E PROJETO JOÃO DO PULO

PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO TERMO ADITIVO Nº 053/2021-MD.

PLANO DE TRABALHO - PT Nº 6/ 2023 - CGPROFESP/PJP

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Órgão/Entidade Proponente Ministério da Defesa			CNPJ Nº 03.277.610/0001-25	
Endereço Esplanada dos Ministérios – Bloco O, Anexo 1, 5º andar, sala 525.				
Cidade Brasília	UF DF	CEP 70049-900	Telefone (61) 3312-4441	UG/Código de Gestão 110404/0001
Nome do Representante Legal WILLIAM GEORGES FELIPPE ABRAHÃO				
Documento de Identidade/Órgão Expedidor 011.236.592-9 MD/EB		Emissão XXXXXXXXXX	Função Diretor do Departamento de Projetos Sociais	
Endereço Eletrônico william.abrahao@defesa.gov.br				
Secretaria/Departamento Responsável pelo Acordo Coordenador-Geral do Programa Forças no Esporte e Projeto João do Pulo do PROFESP/PJP				
Posto/Função/Nome do Gestor do Projeto Eriwelton Ferreira de França - Cel (EB)			RG/Órgão Expedidor 020390684-7 MD/EB	
Endereço Eletrônico eriwelton.franca@defesa.gov.br		Telefone Fixo (61) 2023 5134	Telefone Celular (61) 98285-6160	

2. DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Tipo () Público (X) Privado		Nome/Razão Social Federação Nacional das Associações Pestalozzi - FENAPESTALOZZI		CNPJ N° 42.129.809/0001-68
Endereço da Sede (Avenida, Rua, N°, Bairro) SRVS 701, nº 110, Bloco O, Edifício Novo Centro Multiempresarial, Salas 496 e 497, Asa Sul				
Cidade Brasília	UF DF	CEP 70340-000	(DDD) Telefone (61) 3224-5620	CPF N° 283.636.631-15
Nome do Representante Legal Ester Alves Pacheco				Documento de Identidade/ Órgão Expedidor/ Emissão 1.510.823 SSP/GO

2.1. Concedente - é o órgão ou entidade (partícipe) que coloca à disposição do proponente o objeto acordado.

2.2. Proponente - é o órgão ou entidade (partícipe) que propõe o objeto acordado.

3. OBJETO

Dar continuidade a conjugação de esforços entre os partícipes do Acordo de Cooperação nº 011/2019-MD, de 26 de dezembro de 2019, para promover o desenvolvimento integral de pessoas com deficiência na faixa etária a partir dos seis anos de idade, contemplando, prioritariamente os casos de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa Forças no Esporte - PROFESP e Projeto João do Pulo - PJP, em total sinergia com o programa de atendimento Núcleo de Terapias Integrativas e Atividades Complementares (NTIAC), desenvolvido pelas diversas Associações Pestalozzi filiadas àquela Federação, por meio de salutares ações educacionais, esportivas e físicas.

4. OBJETIVO

Adequar às necessidades e especificidades das pessoas com deficiência aos novos padrões e exigências da sociedade, ressaltando a importância da prática da Educação Física Inclusiva e do esporte adaptado, pela amplitude nos ganhos em termos de saúde e qualidade de vida que resultam, sobretudo, em conquistas no âmbito dos processos de cognição, afetividade e socialização, bem como, fomentar a formação profissional de qualidade daquele público-alvo, para um bom desempenho no mercado de trabalho.

5. JUSTIFICATIVA

A junção entre a sistemática de funcionamento do PROFESP e PJP, como também a notória experiência em ações inclusivas angariada pelas unidades da **Pestalozzi / Fenapestalozzi**, por intermédio do programa de atendimento NTIAC, ao longo dos anos, proporcionou aos beneficiados da iniciativa proposta, durante a vigência do Acordo de Cooperação nº 011/2019-MD, a prática da Educação Física inclusiva e do esporte adaptado, promovendo assim, relações de amizade e competitividade sadia, desenvolvendo virtudes como criatividade, solidariedade, garra, disciplina e superação e resgatando de igual forma, o otimismo por meio da redução do preconceito que ainda possa existir sobre suas reais possibilidades.

6. FASES DO PROGRAMA

6.1. Ações preliminares

O trabalho iniciar-se-á com a mobilização e sensibilização dos colaboradores e assistidos pelas unidades da **Pestalozzi/Fenapestalozzi**, por sua Direção Geral, com a apresentação dos benefícios que poderão advir do Termo Aditivo a ser firmado, no que tange a melhoria da qualidade de vida e das condições de saúde de seus alunos, dentre outros.

6.2. Seleção

Caberá a Direção Geral das citadas unidades, a designação de seus beneficiados que participarão das atividades inclusivas e paradesportivas, em caráter voluntário, com o consentimento de seus pais ou responsáveis, em estrita observância aos preceitos preconizados na Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Nº [13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

6.3. Avaliação

Caberá também, a Direção Geral das unidades referenciadas, submeter seus alunos previamente selecionados, as seguintes avaliações:

6.3.1. Avaliação Física - processo que identifica as condições físicas do aluno, suas possíveis limitações, sendo uma ferramenta importante na elaboração do treinamento, seja para quem inicia ou para aquele que regularmente realiza exercícios físicos.

6.3.2. Avaliação Médica - processo de identificação das condições clínicas dos alunos para melhor prescrever o programa de treinamento físico a ser aplicado, considerando, sobretudo, suas individualidades biológicas.

6.4. Execução das atividades previstas

As atividades inclusivas e paradesportivas serão executadas, respectivamente, nas instalações dos núcleos do PROFESP e PJP que reúnam condições de acessibilidade, adaptabilidade e segurança.

7. ATRIBUIÇÕES

7.1. São atribuições das Coordenações dos núcleos do PROFESP e PJP:

a. atender às observações das unidades da **Pestalozzi/Fenapestalozzi**, referentes ao trato com pessoas com deficiência, durante o período em que se encontrem no cumprimento das atividades previstas pelo programa;

b. apoiar a execução das atividades paradesportivas e ações inclusivas, com a disponibilização das infraestruturas de seus núcleos;

c. apoiar as atividades paradesportivas e ações inclusivas, em parceria com as unidades da **Pestalozzi/Fenapestalozzi**, na alimentação dos beneficiados, uniformes, materiais paradesportivos a serem empregados na prática das modalidades do esporte adaptado e aqueles necessários à implementação de ações sócio inclusivas;

d. disponibilizar profissionais da área de saúde para o atendimento emergencial dos assistidos pela ação conjunta; e

f. zelar pelos direitos e obrigações dos beneficiados pelo programa, à luz do que prescreve o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Nº 8069, de 13 de julho de 1990) e da Lei Nº [13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

7.2. São atribuições da Direção Geral das unidades da Pestalozzi / Fenapestalozzi:

a. atender às observações das coordenações dos núcleos do PROFESP e PJP, referentes ao trato com pessoas com deficiência, durante o período em que se encontrem no cumprimento das atividades pedagógicas previstas;

b. fornecer às coordenações dos núcleos do PROFESP e PJP, em até 15 (quinze) dias antes do início das atividades, a relação das crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência intelectual e múltipla das unidades da **Pestalozzi / Fenapestalozzi**, que serão beneficiados pela citada ação social conjunta;

c. dar ciência às coordenações dos núcleos do PROFESP e PJP, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada na realização de eventos;

d. fornecer às coordenações dos núcleos do PROFESP e PJP, o endereço e o telefone para contato dos profissionais envolvidos na citada atividade conjunta, bem como os dos substitutos eventuais, para que sejam encaminhados os informes necessários para a resolução dos problemas, que eventualmente venham a ocorrer;

e. apoiar as atividades desenvolvidas pela citada ação conjunta, em parceria com dos núcleos do PROFESP e PJP, com alimentação, uniformes, materiais paradesportivos a serem empregados na prática das modalidades do esporte adaptado e aqueles necessários à implementação de ações sócio inclusivas;

f. disponibilizar os profissionais necessários ao bom desenvolvimento das atividades do programa;

g. planejar e coordenar a execução das atividades paradesportivas e inclusivas sob sua responsabilidade;

h. prestar o assessoramento técnico necessário ao bom andamento das atividades paradesportivas e inclusivas;

i. providenciar o transporte de seus assistidos para a prática das atividades previstas a serem ministradas dos núcleos do PROFESP e PJP;

j. providenciar as avaliações física e médica de seus assistidos, com fins a atestar as reais condições de saúde para a prática de atividades físicas inclusivas e modalidades desportivas previstas; e

k. zelar pelos direitos e obrigações das crianças e adolescentes, à luz do que prescreve o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Nº 8069, de 13 de julho de 1990) e a Lei Nº [13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

7.3. São atribuições das coordenações dos núcleos do PROFESP e PJP em conjunto com a Direção Geral das unidades da Pestalozzi / Fenapestalozzi:

a. acompanhar por meio de reuniões mensais, o andamento da ação social conjunta, visando avaliar e redirecionar, caso necessário, as atividades pedagógicas e sócio educativas previstas; e

b. estabelecer, de forma conjunta, as ações institucionais de divulgação e exploração de imagem decorrentes do presente Acordo.

8. APROVAÇÃO PELO PROPONENTE E CONCEDENTE

Pelo Ministério da Defesa:

Gen Div R/1 WILLIAM GEORGES FELIPPE ABRAHÃO
Diretor do Departamento de Projetos Sociais

Pelo Coordenador do PROFESP/PJP

ERIWELTON FERREIRA DE FRANÇA - Cel (EB)

Coordenador-Geral do Programa Forças no Esporte e Projeto João do Pulo

Pela Fenapestalozzi:

ESTER ALVES PACHECO

Presidente da Federação Nacional das Associações Pestalozzi



Documento assinado eletronicamente por **ESTER ALVES PACHECO, Usuário Externo**, em 06/11/2023, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Eriwilton Ferreira de França, Coordenador(a)-Geral**, em 16/11/2023, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **William Georges Felipe Abrahão, Diretor(a)**, em 29/11/2023, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **6231354** e o código CRC **A524E0B6**.

20 de março de 2015, e aos servidores civis, ativos e inativos, pertencentes ao quadro de pessoal e em exercício na administração central do ministério da defesa - md, do hospital das forças armadas - hfa e da escola superior de guerra - esg, bem como aos seus dependentes e pensionistas, conforme a portaria normativa nº 892/md, de 27 de junho de 2007, pelo regime de empreitada por preço unitário tabelado..

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: I. Vigência: 21/12/2023 a 21/12/2024. Valor Total: R\$ 50.000,00. Data de Assinatura: 21/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/12/2023).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2023 - UASG 112408

Nº Processo: 60550028377202323 . Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica habilitada na prestação de serviços em atendimento clínico ambulatorial de auxílio diagnóstico nas áreas de Clínica médica, Endocrinologia, Psiquiatria, Psicologia, Fonoaudiologia e Nutrição, nos termos da Carta Proposta (ID 6788385) em caráter complementar e complementar, aos usuários / beneficiários do Hospital das Forças Armadas. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Prestação de serviços em atendimento clínico ambulatorial de auxílio diagnóstico nas áreas de Clínica médica. Declaração de Inexigibilidade em 26/12/2023. CARLOS AUGUSTO RODRIGUES MARTINS. Chefe da Seção de Credenciamentos. Ratificação em 26/12/2023. ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 200.000,00. CNPJ CONTRATADA : 72.593.742/0001-89 AA M. ISRAEL SAUDE LTDA.

(SIDEC - 26/12/2023) 112408-00001-2022NE001432

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2023 - UASG 112408

Nº Processo: 60550028530202312 . Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica habilitada na prestação de serviço de saúde em Proctologia, Gastroenterologia, Hepatologia e fisioterapia do assoalho pélvico, nos termos da Carta Proposta (6792054), em caráter complementar e complementar, aos usuários/beneficiários do Hospital das Forças Armadas. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Prestação de serviços de saúde em assistência médica de proctologia e gastroenterologia. Declaração de Inexigibilidade em 26/12/2023. CARLOS AUGUSTO RODRIGUES MARTINS. Chefe da Seção de Credenciamentos. Ratificação em 26/12/2023. ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 50.000,00. CNPJ CONTRATADA : 06.291.317/0001-00 UNIPROCTO E GASTROCLINICA DE COLOPROCTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA D.

(SIDEC - 26/12/2023) 112408-00001-2023NE001432

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2023 - UASG 112408

Nº Processo: 60550038435202327 . Objeto: Prestação de serviço de saúde em atendimento laboratorial, nos termos da Carta Proposta (6791719), em caráter complementar e complementar, aos usuários/beneficiários do Hospital das Forças Armadas. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Prestação de serviço de saúde em atendimento laboratorial Declaração de Inexigibilidade em 26/12/2023. CARLOS AUGUSTO RODRIGUES MARTINS. Chefe da Seção de Credenciamentos. Ratificação em 26/12/2023. ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 50.000,00. CNPJ CONTRATADA : 00.718.528/0001-09 LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A..

(SIDEC - 26/12/2023) 112408-00001-2022NE001432

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 2/2023-MD

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 11/2019

Processo: 60501.000494/2019-21. Termo Aditivo nº 050/2023-MD ao Acordo de Cooperação nº 011/2019, celebrado entre o Ministério da Defesa e a Federação Nacional das Pestalozzi - FENAPESTALOZZI. 1. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 011/2019, por mais 12 (doze) meses. 2. Vigência: de 21/12/2023 até 20/12/2024. 3. Assinaturas: Pelo MD: Gen Div R/1 William Georges Felipe Abrahão, Diretor do Departamento de Projetos Sociais e pela FENAPESTALOZZI: Ester Alves Pacheco, Presidente da Federação Nacional das Associações Pestalozzi. Data de assinatura: 28/11/2023.

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 951818/2023, Nº Processo: 60414001231202303, Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Conveniente: MUNICIPIO DE ACRELANDIA CNPJ nº 84306737000127, Objeto: Recuperação com Pavimentação Asfáltica e execução de drenagem, calçadas em Via Urbana no Município de Acrelândia - AC, Valor Total: R\$ 961.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 960.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000281, Valor: R\$ 960.000,00, PTRES: 217068, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 444251, Vigência: 26/12/2023 a 10/12/2026, Data de Assinatura: 26/12/2023, Signatários: Concedente: UBIRATAN POTY CPF nº ***.290.567-**, Conveniente: OLAVO FRANCELINO DE REZENDE CPF nº ***.088.741-**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 951110/2023, Nº Processo: 60414001177202398, Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Conveniente: MUNICIPIO DE TONANTINS CNPJ nº 04628608000116, Objeto: Revitalização da Praça São Pedro no município de Tonantins/AM., Valor Total: R\$ 468.318,00, Valor de Contrapartida: R\$ 18.012,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 450.306,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000229, Valor: R\$ 450.306,00, PTRES: 217053, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 444251, Vigência: 26/12/2023 a 10/12/2026, Data de Assinatura: 26/12/2023, Signatários: Concedente: UBIRATAN POTY CPF nº ***.290.567-**, Conveniente: FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA CPF nº ***.034.152-**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 950823/2023, Nº Processo: 60414001214202368, Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Conveniente: MUNICIPIO DE CAPIXABA CNPJ nº 84306604000150, Objeto: Pavimentação Asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no município de Capixaba - AC, Valor Total: R\$ 961.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 960.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000228, Valor: R\$ 960.000,00, PTRES: 217068, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 444251, Vigência: 26/12/2023 a 10/12/2026, Data de Assinatura: 26/12/2023, Signatários: Concedente: UBIRATAN POTY CPF nº ***.290.567-**, Conveniente: MANOEL MAIA BESERRA CPF nº ***.902.032-**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 951227/2023, Nº Processo: 60414001175202307, Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Conveniente: MUNICIPIO DE EPITACIOLANDIA CNPJ nº 84306588000104, Objeto: Restauração de Pavimentação Asfáltica com drenagem e calçadas em Vias Urbanas no município de Epitaciolândia - AC, Valor Total: R\$ 961.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 960.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000230, Valor: R\$ 960.000,00, PTRES: 217068, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 444251, Vigência: 26/12/2023 a 10/12/2026, Data de Assinatura: 26/12/2023, Signatários: Concedente: UBIRATAN POTY CPF nº ***.290.567-**, Conveniente: SERGIO LOPES DE SOUZA CPF nº ***.032.272-**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 950617/2023, Nº Processo: 60414001207202366, Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Conveniente: MUNICIPIO DE JI-PARANA CNPJ nº 04092672000125, Objeto: Construo de Campo Society com grama sinttica, Valor Total: R\$ 501.002,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.002,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 500.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000227, Valor: R\$ 500.000,00, PTRES: 217078, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 444251, Vigência: 26/12/2023 a 10/12/2026, Data de Assinatura: 26/12/2023, Signatários: Concedente: UBIRATAN POTY CPF nº ***.290.567-**, Conveniente: JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS CPF nº ***.861.402-**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 950618/2023, Nº Processo: 60414001200202344, Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Conveniente: MUNICIPIO DE JI-PARANA CNPJ nº 04092672000125, Objeto: Construção de Campo Society com grama sintética, Valor Total: R\$ 501.002,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.002,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 500.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000226, Valor: R\$ 500.000,00, PTRES: 217078, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 444251, Vigência: 26/12/2023 a 10/12/2026, Data de Assinatura: 26/12/2023, Signatários: Concedente: UBIRATAN POTY CPF nº ***.290.567-**, Conveniente: JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS CPF nº ***.861.402-**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 951210/2023, Nº Processo: 60414001243202320, Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Conveniente: MUNICIPIO DE SANTANA CNPJ nº 23066640000108, Objeto: CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO NO MUNICIPIO DE SANTANA/AP., Valor Total: R\$ 2.506.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 6.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2024 - R\$ 2.500.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000240, Valor: R\$ 2.500.000,00, PTRES: 237682, Fonte Recurso: 3000000000, ND: 444251, Vigência: 26/12/2023 a 05/12/2027, Data de Assinatura: 26/12/2023, Signatários: Concedente: UBIRATAN POTY CPF nº ***.290.567-**, Conveniente: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA CPF nº ***.861.182-**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 951610/2023, Nº Processo: 60414001263202309, Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Conveniente: MUNICIPIO DE VILHENA CNPJ nº 04092706000181, Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICIPIO DE VILHENA/RO., Valor Total: R\$ 10.100.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 100.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2024 - R\$ 10.000.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000235, Valor: R\$ 10.000.000,00, PTRES: 237682, Fonte Recurso: 3000000000, ND: 444251, Vigência: 26/12/2023 a 05/12/2027, Data de Assinatura: 26/12/2023, Signatários: Concedente: UBIRATAN POTY CPF nº ***.290.567-**, Conveniente: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR CPF nº ***.160.068-**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 942843/2023, Nº Processo: 60414000796202365, Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Conveniente: MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS CNPJ nº 00766717000149, Objeto: RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS - TO, Valor Total: R\$ 6.312.600,00, Valor de Contrapartida: R\$ 12.600,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 6.300.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000150, Valor: R\$ 6.300.000,00, PTRES: 224660, Fonte Recurso: 1444000000, ND: 444251, Vigência: 26/12/2023 a 05/12/2027, Data de Assinatura: 26/12/2023, Signatários: Concedente: UBIRATAN POTY CPF nº ***.290.567-**, Conveniente: ALEXANDRE SOUSA ABREU FARIAS CPF nº ***.771.941-**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 942844/2023, Nº Processo: 60414000800202395, Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Conveniente: MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS CNPJ nº 00766717000149, Objeto: RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EXECUÇÃO DE DRENAGEM EM VICINAL NO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS - TO, Valor Total: R\$ 8.116.200,00, Valor de Contrapartida: R\$ 16.200,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 8.100.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000151, Valor: R\$ 8.100.000,00, PTRES: 224660, Fonte Recurso: 1444000000, ND: 444251, Vigência: 26/12/2023 a 05/12/2027, Data de Assinatura: 26/12/2023, Signatários: Concedente: UBIRATAN POTY CPF nº ***.290.567-**, Conveniente: ALEXANDRE SOUSA ABREU FARIAS CPF nº ***.771.941-**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 951809/2023, Nº Processo: 60414001174202354, Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Conveniente: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ CNPJ nº 06158455000116, Objeto: Restauração de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas no Município de Imperatriz/MA., Valor Total: R\$ 4.810.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 10.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 4.800.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000282, Valor: R\$ 4.800.000,00, PTRES: 217076, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 444251, Vigência: 26/12/2023 a 05/12/2027, Data de Assinatura: 26/12/2023, Signatários: Concedente: UBIRATAN POTY CPF nº ***.290.567-**, Conveniente: FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS CPF nº ***.792.873-**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 951668/2023, Nº Processo: 60414001284202316, Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Conveniente: MUNICIPIO DE CUTIAS CNPJ nº 34925198000136, Objeto: Construção da 3ª etapa do muro de arrimo com urbanização da orla, Valor Total: R\$ 2.005.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 5.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 2.000.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000237, Valor: R\$ 2.000.000,00, PTRES: 237682, Fonte Recurso: 3000000000, ND: 444251, Vigência: 26/12/2023 a 05/12/2027, Data de Assinatura: 26/12/2023, Signatários: Concedente: UBIRATAN POTY CPF nº ***.290.567-**, Conveniente: RAIMUNDO BARBOSA AMANAJAS FILHO CPF nº ***.105.932-**.

